



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

---

## CADERNO DE ENCARGOS

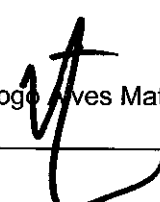
### **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE UM TÉCNICO DE SHST NÍVEL IV” – PROCESSO N.º 087/AJD/SA/14**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 09/01/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)





**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços  
em regime de avença de um técnico de SHST nível IV"

**Processo n.º 087\_AJD\_SA\_14**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de serviços em regime de avença de um técnico de SHST nível IV”  
**Processo n.º 087\_AJD\_SA\_14**

**1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Prestação de serviços em regime de avença de um técnico de SHST nível IV –  
Processo n.º 087/AJD/SA/14.

**2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objecto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um técnico de SHST nível IV.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços objecto do contrato serão prestados na Divisão de Obras e Vias Municipais do Departamento Municipal de Operações e Planeamento do Município de Pombal.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 6 meses.

**5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 750,00 e pelo preço global de € 4.500,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

**6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

**7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

**8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**



- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.



- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

- 12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um Técnico de SHST nível IV, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- Verificação de fichas de aptidão médica, registo de equipamentos de protecção individual, formação em SHST dos trabalhadores pertencentes à entidade executante e subempreiteiros;
- Verificação no site da Direção Geral de Saúde e Autoridade para as Condições do Trabalho sobre a autorização da empresa /médico do trabalho relativo à medicina do trabalho e autorização para o exercício de serviços externos de segurança;
- Análise à validade das apólices de seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, bem como as suas renovações;
- Introdução da informação nos processos obra na plataforma criada para o efeito;
- Preparação das fichas de procedimento de segurança durante as várias fases da obra, por exemplo, escavações, demolições, estruturas, etc.

